



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 415/2022
-CONFORME ORIENTAÇÃO CONTROLE INTERNO-
-Ofício nº 636/2022-CSA

01 DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa para **serviços de hospedagem**, objetivando atender as Secretarias Municipais de: Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Meio Ambiente (SEMMA), Administrações e Finanças (SEMAFI), Governo (SEMUG), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Controladoria Geral do Município (CGM)”.

02 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Meio Ambiente (SEMMA), Governo (SEMUG), , Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Controladoria Geral do Município (CGM)”.

03 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

04 DA DESCRIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1. Os itens e seus quantitativos objeto do presente Termo de Referência estão disposto nas solicitações de despesas nº 20221020018, 20221021018, 20221025008, 20221026002, 20221026003, 20221027010, 20221027014, 20221103007, 20221104008, 20221107003, 20221108017, 20221116007, 20221110007 e mapa comparativo de preço.

05 A PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

[Assinatura]
Município de Paragominas
Diretor
Coord. Suprimentos



5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.4 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5 A descrição dos serviços/produto/material cotado.

5.6 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico: www.paragominas.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

5.11 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

06 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

07 DA VIGÊNCIA:

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto Nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

08 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A realização de processo de licitação os serviços deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder ao atendimento as pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como acomoda-las de forma adequada e ordeira. Além de operacionalizar o calendário de eventos como: cursos, shows, concursos com jurados, workshops, palestras, intercâmbios culturais, eventos desportivos com a presença de arbitragem vindas de outras localidades.

09 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas

tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações,

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de serviço assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;

11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para

Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifadowww.paragominas.pa.gov.br

se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;

11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

11.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 11.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

11.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78 ,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviço devidamente autorizada conforme o item 11.1;

12.2 Atender as solicitações de hospedagem quando solicitadas no prazo de até 24 horas, e dispor dos itens nos apartamentos de acordo com a Categoria Simples ou Executivo. Tais Como:

12.3 Apartamentos Categoria Simples:

12.3.1 Apartamentos com ar condicionado, TV, Banheiro interno com chuveiro elétrico, frigobar, telefone, roupeiro com cabide, janela, ponto de internet e café da manhã básico, com no mínimo: café, leite, sucos, frutas diversas, pães, manteiga e queijo.

12.4 Apartamentos Categoria Executivo:

12.4.1 Apartamentos com ar condicionado tipo split, cofre digital, Smart TV, Banheiro interno com chuveiro elétrico, minibar, telefone, internet Wi-Fi, devendo as instalações conter área do auditório climatizado com capacidade entre 50 a 200 pessoas, dispo de restaurante climatizado, garagem privativa em estacionamentos, com preocupação voltada à acessibilidade com rampas de acesso nos banheiros e ainda apartamentos adaptados para portadores de necessidades especiais, café da manhã básico, com no mínimo: café, leite, sucos, frutas diversas, pães, manteiga e queijo.

12.5 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.6 Permitir a fiscalização pela contratante.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

13.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

Francisco Walter M. Nascimento



13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

13.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

14.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;



14.1.3 A repactuação deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

14.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

15.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

16 DO ORÇAMENTO:

16.1 Para possíveis prestação de serviços referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2022):

Dotação Orçamentária 2022:

- ✓ 2.004 – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO
- ✓ 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ 2.108 – OPERAC. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ 2.015 – OPERAC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ 2.156 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA


Francisco Wilson M. Nascimento
Diretor
Dept. Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

Coordenadoria de Suprimentos e Almoarifado

www.paragominas.pa.gov.br

- ✓ **2.150** – OPERAC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- ✓ **2.013** – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ✓ **2.121** – OPERAC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- ✓ **2.130** – OPERAC. DAS AÇÕES DA SEC. DE URBANISMO
- ✓ **2.133** – OPERAC. DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- ✓ **2.009** – OPERAC. DAS AÇÕES DO SIST. DE CONTROLE INTERNO
- ✓ **2.010** – OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- ✓ **2.011** – MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR
- ✓ **2.090** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

16.2 Classificação econômica:

- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16.3 Recurso: FMS, FMMA, FME e PRÓPRIO.



17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

17.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

17.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

17.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

17.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

17.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária de Administração e Finanças



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221020018



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 06 Secret.de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Administração e Finanças

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
013540	DIARIA APTº INDIVIDUAL <i>Especificação: simples.</i>	100,0000	UNIDADE	0,00
013541	DIARIA APTº DUPLO <i>Especificação: simples</i>	50,0000	UNIDADE	0,00
013542	DIARIA APTº CASAL <i>Especificação: simples</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
013543	DIARIA APTº TRIPLO <i>Especificação: simples</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
249619	DIÁRIA APTº INDIVIDUAL - EXECUTIVO	20,0000	UNIDADE	0,00
249621	DIÁRIA APTº DUPLO - EXECUTIVO	10,0000	UNIDADE	0,00
249620	DIÁRIA APTº CASAL - EXECUTIVO	5,0000	UNIDADE	0,00
249622	DIÁRIA APTº TRIPLO - EXECUTIVO	5,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 20 de Outubro de 2022

ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA
RESPONSÁVEL



Pará
 Governo Municipal de Paragominas
 Prefeitura Municipal de Paragominas

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20221020018

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 06 Secret.de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Administração e Finanças

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASS. ECONÔMICA :

SUBELEMENTO : título

SUBELEMENTO : título

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL



Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

____/____/____

Assinatura
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Departamento de Licitações

 Adriana Simone Todde
 Chefe de Setor

Assinatura

Francisco Wilson M. Nascimento
 Deptº Suprimento
 Prefeitura Municipal de Paragominas

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20221020018 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RECURSO: PROPRIO.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 40.559,54 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Paragominas-PA, 19 de Dezembro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Adriana
 Adriana Helena Martins Amaral Silva
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Prefeitura Municipal de Paragominas

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

Adriana
 Adriana Helena Martins Amaral Silva
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Prefeitura Municipal de Paragominas

1.5. Controle interno

Data

21/12/22

Assinatura / carimbo

Thais
 Thais de Pinho Rocha
 Controladoria Geral do Município
 Prefeitura Municipal de Paragominas

9



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221021018



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER PESSOAS ORIUNDAS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECURSO:FME., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
013540	DIARIA APTº INDIVIDUAL <i>Especificação: simples.</i>	280,0000	UNIDADE	0,00
013541	DIARIA APTº DUPLO <i>Especificação: simples</i>	280,0000	UNIDADE	0,00
013542	DIARIA APTº CASAL <i>Especificação: simples</i>	200,0000	UNIDADE	0,00
013543	DIARIA APTº TRIPLO <i>Especificação: simples</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
249619	DIÁRIA APTº INDIVIDUAL - EXECUTIVO	300,0000	UNIDADE	0,00
249621	DIÁRIA APTº DUPLO - EXECUTIVO	200,0000	UNIDADE	0,00
249620	DIÁRIA APTº CASAL - EXECUTIVO	120,0000	UNIDADE	0,00
249622	DIÁRIA APTº TRIPLO - EXECUTIVO	120,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 21 de Outubro de 2022

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL
RESPONSÁVEL

Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



Pará
 Governo Municipal de Paragominas
 Prefeitura Municipal de Paragominas

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20221021018

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Educação
 PROJETO / ATIVIDADE :
 CLASS. ECONÔMICA :
 SUBELEMENTO : título
 SUBELEMENTO : título
 SALDO DA DOTAÇÃO : _____
 SOLICITANTE : ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES



Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

1 / 1

Assinatura
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Departamento de Licitações
 Edna Simone Todde
 Chefe de Setor

Assinatura
 Francieleza Lorenzi Nascimento
 Deptº Suplemento
 Prefeitura Municipal de Paragominas

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20221021018 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER PESSOAS ORIUNDAS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 RECURSO:FME.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 325.432,80 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Paragominas-PA, 19 de Dezembro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
 Assinatura / carimbo

Iv Anderson Bandeira da Silva
 Superintendente Administrativo
 SEMEC
 Prefeitura Municipal de Paragominas

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
 Assinatura / carimbo

Adriana Helena Martins Aragual Silva
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Prefeitura Municipal de Paragominas

1.5. Controle interno

Data

21/12/22

Assinatura / carimbo

Thais de Araújo Rocha
 Controladora Geral do Município
 Prefeitura Municipal de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221025008



Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO : 18 Secretaria Mun. do Verde e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE :

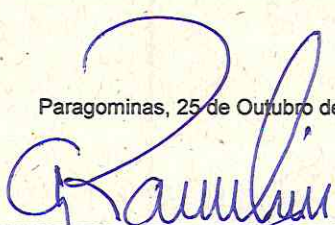
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, OBJETIVANDO HOSPEDAR AS PESSOAS ORIUNDAS DE OUTRAS LOCALIDADES A SERVIÇO DA SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE. RECURSO: FMMA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
013540	DIARIA APTº INDIVIDUAL <i>Especificação: simples.</i>	30,0000	UNIDADE	0,00
013541	DIARIA APTº DUPLO <i>Especificação: simples</i>	30,0000	UNIDADE	0,00
013543	DIARIA APTº TRIPLO <i>Especificação: simples</i>	30,0000	UNIDADE	0,00
249619	DIÁRIA APTº INDIVIDUAL - EXECUTIVO	20,0000	UNIDADE	0,00
249621	DIÁRIA APTº DUPLO - EXECUTIVO	20,0000	UNIDADE	0,00
249622	DIÁRIA APTº TRIPLO - EXECUTIVO	20,0000	UNIDADE	0,00
249620	DIÁRIA APTº CASAL - EXECUTIVO	20,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 25 de Outubro de 2022


ROBERTO CARLOS GAMBIN
RESPONSÁVEL